



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE LICITAÇÕES E COMPRAS (Florianópolis)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 008-22-CBMSC**  
**Processo nº: CBMSC 2437/2022**

**Modalidade:** Pregão, na forma eletrônica.

**Forma de Fornecimento:** Parcelada.

**Tipo:** Menor preço.

**Objeto:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para consumo no ano de 2022, para as Organizações do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, região de Chapecó.

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Envio de proposta:	A partir das 13:30 horas do dia 14/02/2022
Abertura da sessão:	A partir das 13:30 horas do dia 24/02/2022
Início da disputa:	A partir das 14:00 horas do dia 24/02/2022

**OBSERVAÇÕES:** Qualquer interessado na licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, deve acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet acessando o endereço eletrônico [www.portaldecompras.sc.gov.br](http://www.portaldecompras.sc.gov.br) clicando diretamente no link do edital, cadastrando-se e retirando o mesmo como interessado.

**PARTICIPAÇÃO:** Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão estar previamente credenciados junto ao Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificados para fornecimento do objeto ou serviço (Grupo-Classe) correspondente.

**CADASTRO DE FORNECEDOR:** O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível na página eletrônica da Secretaria de Estado da Administração endereço [www.sea.sc.gov.br](http://www.sea.sc.gov.br) - “Licitações” - “Fornecedores” ou diretamente pelo endereço [www.portaldecompras.sc.gov.br](http://www.portaldecompras.sc.gov.br) – “Fornecedores”.

**QUESTIONAMENTOS:**

1) Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico [www.portaldecompras.sc.gov.br](http://www.portaldecompras.sc.gov.br), quando optar por efetuar o download do edital como interessado, utilizando a opção “Enviar Questionamento” ou <http://e-lic.sc.gov.br> quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.

2) Fornecedores cadastrados, para esclarecimentos referentes ao processo licitatório, ao efetuar o *login* e acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.

**VISTAS AO PROCESSO:** Poderão ser realizadas no endereço eletrônico <https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/>, informando o nº do processo.

**IMPUGNAÇÕES:** Qualquer cidadão, até 2 (dois) dias úteis a abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos [www.portaldecompras.sc.gov.br](http://www.portaldecompras.sc.gov.br) ou <http://e-lic.sc.gov.br>, selecionando painel de controle botão Impugnações.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** As referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE LICITAÇÕES E COMPRAS (Florianópolis)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 008-22-CBMSC**  
**Processo n°: CBMSC 2437/2022**

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, com sede na Rua Almirante Lamego, nº 381, Centro – Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 06.096.391/0001-76, com recursos do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, inscrito no CNPJ sob o nº 14.186.135/0001-06, por intermédio da Diretoria de Logística e Finanças - DLF, torna público que fará realizar licitação na **modalidade pregão**, na forma eletrônica, tipo menor preço por Lote, para selecionar proposta para Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para consumo no ano de 2022, para as Organizações do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, região de Chapecó, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Envio de proposta: A partir das 13:30 horas do dia 14/02/2022
- 1.2. Abertura da sessão: A partir das 13:30 horas do dia 24/02/2022
- 1.3. Início da disputa: a partir das 14:00 horas do dia 24/02/2022
- 1.4. O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).
- 1.5. Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.
- 1.6. A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela INTERNET, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as etapas do certame.
- 1.7. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos – DGLC, que atuará como provedor do Sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração e Gestão de Materiais – SAGMS.
- 1.8. Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com *login* e *senha* no endereço eletrônico <http://e-lic.sc.gov.br>.
- 1.9. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico;
- 1.10. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

**ANEXO I:** Termo de Referência;

**ANEXO II:** Modelo de proposta de preços eletrônica;

**ANEXO III:** Informações da empresa vencedora para contratação;

**ANEXO IV:** Minuta do Termo de Contrato

**ANEXO V:** Identificação de Amostras

**ANEXO VI:** Recibo de Amostras

**2. DA LICITAÇÃO**

**2.1. Do Objeto:**

- 2.1.1. A presente licitação destina-se a selecionar proposta para Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para consumo no ano de 2022, para as Organizações do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, região de Chapecó, 19-01 e 19-03, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no **ANEXO I** e nas condições previstas neste edital.

**2.2. Do Convênio ICMS nº 26/03**

- 2.2.1. O ICMS é o Imposto que incide sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação. Desta forma, se o objeto dessa licitação enquadra-se dentre as operações citadas, de acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária, haverá o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses, condicionado ao desconto no preço ao valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços; e à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto no parágrafo 1º



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE LICITAÇÕES E COMPRAS (Florianópolis)**

da Cláusula Primeira do Convênio CONFAZ nº 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica nos termos previstos no Decreto Estadual nº 255, de 21/05/2003.

2.2.2. Nos termos do Convênio ICMS 26/03, quando se tratar de operação interna relativa à aquisição de bens, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

2.2.3. Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, **informar a respectiva alíquota**, via comunicação “CHAT”, caso seja o primeiro colocado, depois de encerrada a disputa de lances.

2.2.4. A isenção supracitada não se aplica a licitante vencedora, quando:

- a) a aquisição for efetuada com empresa cadastrada no SIMPLES/Nacional;
- b) a aquisição for efetuada com empresa sediada em outros estados;
- c) o objeto adjudicado for sujeito ao regime de substituição tributária, desde que efetuado com estabelecimento substituído;

2.2.5. Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual – GERG, da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site [www.sef.sc.gov.br](http://www.sef.sc.gov.br)

### **2.3. Da Execução da Licitação**

2.3.1. O processamento da licitação será realizado pela Diretoria de Logística e Finanças, na qualidade de interveniente promotora, destinando-se o objeto licitado a atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Esta licitação é de participação exclusiva de microempresas e de empresas de pequeno porte, conforme versa o inciso I do Art. 48, da Lei Complementar Federal Nº 147 de 07 de agosto de 2014;

3.1.1. Poderão participar desta licitação as microempresas e de empresas de pequeno porte, interessadas, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

### **3.2. Não será admitida a participação de:**

3.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.2.2. Empresas em consórcio;

3.2.2.1. A vedação justifica-se pelo nível de complexidade deste objeto, pelo valor deste processo, por prejudicar uma maior concorrência entre os participantes, e, consequentemente, por prejudicar a economicidade do processo licitatório.

#### **3.2.3. Sociedades em Cooperativas;**

3.2.3. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2.3.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

3.2.3.2. Se o pedido for de auto falência a proponente será inabilitada.

3.2.3.3. Decisão do TCU (Acórdão nº 8271/2011 – 2ª câmara), a Administração não poderá excluir a participação de empresa em recuperação judicial que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, atestando que a empresa encontra-se apta financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

3.2.4. Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.6. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

3.3. A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente a aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus Anexos e seus Apêndices, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor. Implica, ainda, a responsabilidade pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, não cabendo posterior reclamação.

## **4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**

- 4.1. Coordenar o processo licitatório;
- 4.2. Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;
- 4.3. Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 4.4. Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.5. Dirigir a etapa de lances;



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE LICITAÇÕES E COMPRAS (Florianópolis)**

- 4.6 Acompanhar e intervir, quando necessário, nos procedimentos relativos aos lances;
- 4.7. Após findada a fase de lances, verificar a conformidade da proposta da empresa melhor classificada com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório ou, conforme o caso, proceder mediante Parecer Técnico do setor responsável pela sua elaboração, o qual deve analisar os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 4.8. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.9. Receber a documentação adicional quando necessário;
- 4.10. Gerar a ata da sessão;
- 4.9. Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior para deliberação;
- 4.10. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 4.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação;

## **5. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

5.1. As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.

5.1.1. Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no **ANEXO I**.

5.1.2. Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.

5.2. O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, clicando em seguida no link “Fornecedores”.

5.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5.1. Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:

- a) Conexão de internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;
- b) Navegadores Internet Explorer 9 ou superior, Chrome ou Firefox;
- c) Javascript habilitado e bloqueador de pop-ups desativado;
- d) Mensagens automáticas de [portaldecompras@sea.sc.gov.br](mailto:portaldecompras@sea.sc.gov.br).

## **6. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.1.1. O sistema de licitações estará disponível no endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br/> ou <http://e-lic.ciasc.gov.br/>, na área de acesso restrito.

6.2. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

6.2.1. Quando a licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

6.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

6.2.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2.4. No cadastro da proposta, caso esteja habilitada a função de anexar documentos, esses não poderão conter identificação da licitante (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

6.2.4.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2.4.2. O cumprimento do requisito de indicação de marca e de modelo, no cadastramento da proposta no sistema, conforme item 8.5, alínea b, não enseja identificação da licitante.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE LICITAÇÕES E COMPRAS (Florianópolis)**

- 6.3. A licitante não poderá identificar-se no CHAT da sessão, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- 6.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.6. As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 6.7. O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

- 7.1. Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.
- 7.2. Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.
- 7.3. O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.
- 7.4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.5. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

- 8.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo Anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrará-se-a, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 8.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.3. As licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.
- 8.4. A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.
- 8.5. Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida:
- Para cada item, o preço unitário do item, expresso em reais, no campo “valor da proposta”.
  - Deverá ser indicada a MARCA do objeto cotado no campo correspondente a cada item.
- 8.5.1. Caso seja solicitado, conforme ANEXO II – modelo de proposta eletrônica de preços, deverá ser indicado o fabricante/representante, procedência e/ou modelo do objeto cotado no campo correspondente a cada item, sob pena de desclassificação.
- 8.5.1.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá cadastrar, informar e manter endereço eletrônico (e-mail) para fins de comunicação com o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina até a finalização do processo licitatório e, ou, eventual contrato, ordem de serviço, autorização de fornecimento ou ata de registro de preços.
- 8.5.2. A proposta de preços com base nas especificações constantes deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou “fac-símile” e endereço eletrônico (e-mail).
- 8.5.3. Ao formular e encaminhar a proposta de preços, no idioma e na moeda oficial do Brasil, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 8.5. Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida:
- Para cada item, o preço unitário do item, expresso em reais, no campo “valor da proposta”.
  - Deverá ser indicada a MARCA e MODELO do objeto cotado no campo correspondente a cada item, conforme os campos estiverem habilitados ou não para tal.
- 8.5.1. Caso seja solicitado, conforme ANEXO I, deverá ser indicado o fabricante/representante e/ou procedência do objeto cotado no campo correspondente a cada item, vide ilustração do ANEXO II, sob pena de desclassificação.
- 8.5.1.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá cadastrar, informar e manter endereço eletrônico (e-mail) para fins de comunicação com o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina até a finalização do processo licitatório e, ou, eventual contrato, ordem de serviço, autorização de fornecimento ou ata de registro de preços.
- 8.5.2. A proposta de preços com base nas especificações constantes deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou “fac-símile” e endereço eletrônico (e-mail).
- 8.5.3. Ao formular e encaminhar a proposta de preços, no idioma e na moeda oficial do Brasil, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE LICITAÇÕES E COMPRAS (Florianópolis)**

8.6. As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “CHAT” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

8.7. Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

8.7.1. Excluem-se da exigência:

a) As empresas catarinenses, que devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

b) As demonstrações de custos referentes ao IRPJ (imposto de renda da pessoa jurídica) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido).

8.8. A licitante vencedora do certame, quando houver Cotação de Proposta por Lote, deverá ajustar sua proposta no Sistema eletrônico, após a adjudicação, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 1(um) dia útil, contado a partir da convocação do pregoeiro.

8.9. Após a contratação, na entrega do objeto, a Contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no **ANEXO I** do Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da Contratada.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES**

9.1. A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico momento o qual o Sistema disponibilizará campo próprio (*CHAT*) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.2. O pregoeiro realizará o exame inicial propostas eletrônicas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2. O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.3. A partir do horário previsto no edital o pregoeiro dará início à fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via *CHAT*.

9.3.1. O pregoeiro abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.

9.3.2. Será considerada como primeiro lance a proposta inicial apresentada.

9.4. As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link “histórico de lances”.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

9.5.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

9.6. Somente a licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.

9.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.7.1. O Sistema não identificará os autores dos lances podendo visualizar valores e horários registrados no link “histórico de lances”.

9.8. O pregoeiro abrirá os itens/lotes para a recepção de lances, conforme estabelecido no edital.

9.8.1. Após abertos os itens/lotes da sessão pública para disputa, a recepção de lances terá duração mínima de 5 (cinco) minutos, e será encerrada por decisão do pregoeiro.

9.8.2. O Sistema eletrônico emitirá aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8.3. Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotes para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via *CHAT* iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

9.9. O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9.1. Poderá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE LICITAÇÕES E COMPRAS (Florianópolis)**

9.9.2. A negociação será realizada por intermédio do Sistema de troca de mensagens (*CHAT*), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

9.10.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;

b) o Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame (no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. O disposto no subitem 9.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.19, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13. Sendo primeira colocada do item ou lote empresa que se enquadre na isenção de ICMS, prevista no convênio nº 26/03, esta deverá **informar a respectiva alíquota**, via comunicação “*CHAT*”, depois de encerrada a disputa de lances.

9.14. Os licitantes que se utilizarem da base de cálculo do ICMS reduzida, deverão comprovar por meio de documento, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda nos termos do RICMS/SC, que fruem do Benefício Fiscal.

9.15. Após encerramento da sessão, quando houver cotação de proposta por lote, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, detalhar, no Sistema eletrônico, sua proposta readequada, com os respectivos valores unitários, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de encerramento da sessão, objetivando a emissão do contrato, nota de empenho e do documento fiscal.

9.15.1. Vencido o prazo de 01 (um) dia útil, o sistema ajustará automaticamente a cotação e aplicará o percentual de economia do lote, de forma aproximada, a todos os itens.

9.15.1.1. Ajustados os valores automaticamente, a empresa vencedora que negar-se a prosseguir com a nova condição imposta, estará sujeita às sanções cabíveis.

9.15.1.2. A não aceitação da situação decorrente pela licitante vencedora imputará ao chamamento da próxima colocada para a assinatura do contrato.

9.16. Os licitantes que se utilizarem da base de cálculo do ICMS reduzida, deverão comprovar por meio de documento, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda nos termos do RICMS/SC, que fruem do Benefício Fiscal.

9.17. A alíquota do ICMS a ser aplicada será aquela fixada para as operações internas de origem, conforme disposto no art. 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.

9.18. Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual – GERG, da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site [www.sef.sc.gov.br](http://www.sef.sc.gov.br)

9.19. Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 10 deste edital.

9.20. O Sistema anunciará a licitante vencedora após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.

9.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

## **10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1. Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF:

10.1.1. A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE LICITAÇÕES E COMPRAS (Florianópolis)**

10.1.2. O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará, por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de até 60 minutos.

10.1.2.1. O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

**10.2. Além do exigido no subitem 10.1, a licitante melhor classificada deverá apresentar ainda:**

10.2.1. **ANEXO III:** Informações da empresa vencedora para contratação.

10.2.1.1. A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, enviar, por meio eletrônico, as informações constantes do **Anexo III**, pelo Sistema eletrônico ou pelo endereço informado pelo pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data da convocação do pregoeiro.

10.2.2. Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no CCF, deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema eletrônico via “CHAT”, em até 60 (sessenta) minutos, inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou no endereço eletrônico informado pelo pregoeiro.

10.2.2.1. O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

**10.3. Da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte:**

10.3.1. O CCF das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos correspondentes a regularidade fiscal por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3.1.1. A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentem restrição no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.1.2. O prazo para a regularização e envio da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, corresponderá de início o momento em que o proponente for considerado inabilitado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.3.1.3. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.4. Os comprovantes de regularidade fiscal exigidos, deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.5. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.6. Os documentos quando solicitados por meio eletrônico, poderão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou pelo endereço informado pelo pregoeiro.

10.7. O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta online:

10.7.1. Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ([www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br));

10.7.2. Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) ([www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br));

10.7.3. Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro de Penalidades Vigentes de Santa Catarina (CADPEN) (<https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/>);

10.7.4. Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.7.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.7.5. Em caso de impedimento constantes em qualquer uma das consultas acima, conforme o caso, a licitante será inabilitada.

**11. DO JULGAMENTO**



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE LICITAÇÕES E COMPRAS (Florianópolis)**

11.1. Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o MENOR PREÇO por lote.

11.1.1. Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, os valores unitários de cada item deverão respeitar os limites de referência de preço do ANEXO I.

11.1.2. Para fins de esclarecimento, os valores de referência unitários serão considerados como valores máximos aceitos pela Administração.

11.2. Se a licitante primeira classificada, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando apresentado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital a licitante terá sua proposta desclassificada.

11.3. Se a licitante primeira classificada não apresentar a situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante.

11.4. No caso do subitem 11.2 e 11.3, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5. Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT, limitados à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento).

11.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

11.7. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

## **12. DAS IMPUGNAÇÕES**

12.1. Qualquer pessoa, até dois dias úteis a abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos [www.portaldecompras.sc.gov.br](http://www.portaldecompras.sc.gov.br) ou [e-lic.sc.gov.br](http://e-lic.sc.gov.br), selecionando painel de controle botão Impugnações.

12.2. O fornecedor cadastrado e qualificado para prestação dos serviços (grupo-classe) correspondente, poderá também realizar o acesso restrito com *login* e *senha* clicando diretamente no link do processo para impugnações, selecionando painel de controle botão Impugnações.

12.3. O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir Anexos imediatamente antes de fechar a janela.

12.3.1. As impugnações registradas no Sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinado.

12.4. Não serão aceitos quaisquer documentos senão pelo Sistema eletrônico.

## **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do Sistema**, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.1.2. Para fins deste edital **considera-se “imediata”**, a manifestação realizada **no prazo de 30 (trinta) minutos**, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.

13.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.

13.3.1. Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinado.

13.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via *CHAT* e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **14. DA CONTRATAÇÃO**

14.1. As cláusulas contratuais serão estabelecidas de acordo com este instrumento, com a Minuta do Contrato, Anexo IV e com as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.1.1. O objeto do contrato desse processo não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente.

### **14.2. Da convocação para assinatura do contrato:**

14.2.1. Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para assinatura do Contrato.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE LICITAÇÕES E COMPRAS (Florianópolis)**

14.2.1.1 – A assinatura do contrato se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no mesmo prazo indicado no subitem acima.

14.2.1.2. A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

14.2.1.3. Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura do Contrato, o órgão/entidade requisitante cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste edital.

14.2.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

14.2.3. É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei nº 16.493/2014.

**14.3. Da rescisão contratual:**

14.3.1. A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.3.1.1. Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

14.3.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009 e neste edital.

**14.4. Dos direitos da Administração**

14.4.1. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**14.5. Da execução do contrato:**

14.5.1. São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

14.5.2. Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

14.5.3. São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

14.5.4. A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

**14.6. Da alteração do Contrato:**

14.6.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.6.1.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

**14.7. Da vigência do Contrato:**

14.7.1. Os contratos terão sua vigência conforme o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**14.8. Da fiscalização do Contrato:**

14.8.1. A fiscalização, aceitação e rejeição do objeto adquirido, pelo órgão Contratante, deverá atender ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

14.8.2. O fiscal do contrato será o militar do Corpo de Bombeiros Militar conforme anexo I, devendo solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidades e saldo para pagamento;

14.8.3. Essa competência deverá ser publicada em Boletim Interno próprio ou do quartel a que estiver subordinado, podendo ser delegada para outro servidor bombeiro militar.

**15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento do(a):

Órgão/Unidade Orçamentária	Item Orçamentário	Ação	Fonte de Recurso
16085	3.3.90.30.07	14076	0111



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE LICITAÇÕES E COMPRAS (Florianópolis)**

## **16. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS**

16.1. As despesas resultantes do presente pregão serão pagas a empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

16.2. O Pagamento será:

16.2.1. Realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do objeto, mediante apresentação da nota fiscal.

16.2.2. Efetuado por intermédio do Banco do Brasil S/A via crédito direto para o contratado.

16.2.2.1. Com base no Art. 9º, § 4º do Decreto 2.762, de 15 de dezembro de 2004, o credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil, poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.

16.2.3. A nota fiscal deverá:

16.2.3.1. Ser emitida em nome do **FUNDO PARA MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA (FUMCBM) – CNPJ Nº 14.186.135/0001-06;**

16.2.3.2. Informar o Banco, a Agência e a Conta Corrente para depósito;

16.2.3.3. O número do contrato e do processo licitatório

16.2.3.4. Vir acompanhada de prova de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516/2018), com a apresentação dos seguintes documentos:

a. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

b. Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

c. Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;

d. Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;

e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.2.3.5. A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior ou apresentação da Nota Fiscal contrariando essas exigências, implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

16.2.2.6. Diante do que dispõe o protocolo ICMS 85/2010 é obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

16.4. O pagamento será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

16.5. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.6. No documento fiscal referente à aquisição de mercadorias ou prestação de serviços deverão ser observados, nas operações internas, os benefícios de isenção de ICMS previstos no Anexo 2 – Benefícios Fiscais, Capítulo I – Das Isenções, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, e suas alterações, como segue:

a) o objeto deste Contrato goza de isenção do ICMS, condicionado ao desconto no preço unitário do item, do valor equivalente ao imposto dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda, conforme dispõe o artigo 1º, inciso XI, do Anexo 2, do Regulamento do ICMS do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, com amparo no Convênio ICMS nº 26/03;

b) a **isenção do ICMS** na aquisição de mercadorias por órgãos ou entidade da Administração Pública Estadual alcança apenas fornecedores catarinenses;

c) também goza de isenção o transporte das mercadorias adquiridas pela Administração Pública Estadual, nos termos do artigo 5º, inciso VI, do Anexo 2 supramencionado, caso em que também deverá ser indicado o desconto no documento fiscal respectivo.

16.7. Apresentar junto com a nota fiscal, cujo o valor ultrapasse a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Fazenda Estadual do Estado sede da empresa, bem como a do Estado de Santa Catarina, conforme exigências dos Decretos Estaduais/SC nº 3.650, de 27 de maio de 1993, e nº 3.884, de 24 de agosto de 1993.

16.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE LICITAÇÕES E COMPRAS (Florianópolis)**

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **17. DAS SANÇÕES**

17.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

### **17.1.1. Advertência:**

17.1.1.1. A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando a contratada descumprir qualquer obrigação.

### **17.1.2. Multa:**

- a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado, na recusa injustificada do adjudicatário em retirar a autorização de fornecimento (nota de empenho) ou assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital.

### **17.1.3. Suspensão:**

17.1.3.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

17.1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.d) 20% (vinte por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado, na recusa injustificada do adjudicatário em retirar a autorização de fornecimento (nota de empenho) ou assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital.

### **17.1.3. Suspensão:**

17.1.3.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

17.1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

17.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada;

17.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

17.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada;

17.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos [www.portaldecompras.sc.gov.br](http://www.portaldecompras.sc.gov.br), quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou [e-lis.sc.gov.br](http://e-lis.sc.gov.br), quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE LICITAÇÕES E COMPRAS (Florianópolis)**

18.2. Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:

18.2.1. Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico <http://www.sea.sc.gov.br/>, por intermédio do link "Licitações" ou no <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

18.2.2. Vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço eletrônico <https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/>, informando o nº do processo.

18.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. A licitante que vier a ser Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.

18.6. A Diretoria de Logística e Finanças poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.7. O presente Edital e seus anexos poderão ser alterados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas eletrônicas e documentos adicionais.

18.7.1. Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site <http://portaldecompras.sc.gov.br/>, e ainda, enviadas aos interessados registrados.

18.8. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente ou sua cópia fiel.

18.9. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.10. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

A data deste termo corresponderá a data da assinatura digital deste documento.

Florianópolis.

(Assinado digitalmente)

**Tenente Coronel BM VANDERVAN NIVALDO DA SILVA VIDAL**

Diretor Interino de Logística e Finanças



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIVISÃO DE LOGÍSTICA  
CENTRO DE LICITAÇÕES E COMPRAS (Florianópolis)**

---

**ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nr -008-2022-CBMSC**



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIVISÃO DE LOGÍSTICA  
CENTRO DE LICITAÇÕES E COMPRAS (Florianópolis)**

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nr -008-2022-CBMSC**

## MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

PORTAL DE COMPRAS - AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO - Windows Internet Explorer

<http://e-compras.sesec.gov.br/homologacao/login/default.aspx?ID=634160006039182602>

Governo do Estado Serra Catarinense  
Portal de Compras

Arquivo Negociação Ajuda

Edital Pregão Eletrônico PE-30/2011 - Nº do processo PE-30/2011 - teste para o Isak

Ações Selecionar/Desmarcar todos Enviar proposta(s) Cancelar proposta(s) Voltar à pesquisa

Tempo para propostas: 33 dias 01:09:25

1 obras de arte

#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
1	Árvore histórica - diversos óculos de arte			Selecione	

Proposta do lote incompleto

2 pratos

#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
2	Árvore histórica - diversos pratos decorativos em porcelana			Selecione	

Proposta do lote incompleto

Painel de controle

- Início
- Resumo do edital
- Edital na íntegra e processos
- Relatório
- Fórum
- Recursos
- Intervenções de recursos

\*Esta imagem (*jpeg*) é meramente ilustrativa e poderá não contemplar todas as atualizações que possam ser implementadas no Sistema (*updates*), como layouts e campos informativos.

- 1 – Sob pena de desclassificação, deverá ser preenchido para **cada item** do objeto cotado, no campo correspondente:  
a) Preço unitário do item, expresso em reais;  
b) Marca.

2 - Juntamente com a proposta de preços a empresa deverá apresentar:

- a)  
b)  
c)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIVISÃO DE LOGÍSTICA  
CENTRO DE LICITAÇÕES E COMPRAS (Florianópolis)**

**ANEXO III  
PREGÃO ELETRÔNICO Nr -008-2022-CBMSC**

**INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO**

**Dados da Licitante:**

Razão Social/ Nome:		
CNPJ:		
Endereço:		Bairro:
Município:	Estado:	CEP:
Telefone: ( )	Fax: ( )	Celular: ( )
E-mail ( <i>para receber contrato</i> ):		
Banco:	Agência (c/ dígito):	Conta (c/ dígito):
Representante:		CPF:
Telefone: ( )	Fax: ( )	Celular: ( )
E-mail:		
Preposto:		CPF:
Telefone: ( )	Fax: ( )	Celular: ( )
E-mail:		

**Município, Dia de Mês de Ano.**

Nome do representante procurador  
ou Sócio administrador da empresa



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIVISÃO DE LOGÍSTICA  
CENTRO DE LICITAÇÕES E COMPRAS (Florianópolis)**

---

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nr -008-2022-CBMSC**

**MINUTA DO CONTRATO**



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE LICITAÇÕES E COMPRAS (Florianópolis)**

Contratº **<Nº CONTRATO>** (Nº SGPe do contrato: **<Nº SGPE**)  
**<MODALIDADE**  
**PROCESSO**  
**LICITATORIO> nº <NUMERO PROCESSO LICITATORIO>** (Nº SGPe da licitação: **<Nº SGPE** PROCESSO LICITATORIO>)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – CBMSC /FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – FUMCBM, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **<RAZÃO SOCIAL CONTRATADA>**.

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, com sede na Rua Almirante Lamego, no 381, Centro, Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o no 06.096.391/0001-76, doravante denominado CONTRATANTE, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar - FUMCBM, inscrito no CNPJ sob o no 14.186.135/0001-06, representado neste ato pelo Senhor **<POSTO REPRESENTANTE LEGAL CBMSC>** **<NOME REPRESENTANTE LEGAL CBMSC>**, **<FUNÇÃO REPRESENTANTE CBMSC>**, e de outro lado a empresa **<RAZÃO SOCIAL CONTRATADA>**, estabelecida na **<ENDEREÇO CONTRATADA>**, CEP **<CEP CONTRATADA>**, telefone **<TELEFONE CONTRATADA>**, e-mail: **<EMAIL CONTRATADA>**, inscrita no CNPJ sob o nº **<CNPJ CONTRATADA>**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu( sua) **<FUNÇÃO REPRESENTANTE CONTRATADA>**,

**LEGAL**  
**<NOME**  
**LEGAL**  
REPRESENTANTE  
CONTRATADA>, Sr(a)  
REPRESENTANTE  
CONTRATADA>, firmam o presente instrumento de contrato de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução**

1.1. O presente contrato tem por objetivo o(a) **<OBJETO CONTRATO>**, conforme especificações contidas no edital do(a) **<MODALIDADE PROCESSO**

**LICITATORIO> nº <NUMERO PROCESSO LICITATORIO>**, seus anexos e características constantes na proposta julgada vencedora, para atender as necessidades da CONTRATANTE, conforme abaixo:

Lote	Item	Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
xxx	xxx	xxxx	xxx	xxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00
xxx	xxx	xxxx	xxx	xxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00
xxx	xxx	xxxx	xxx	xxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 0,00</b>

1.1.1. A qualidade e especificações do objeto fornecido deverá atender à legislação especial federal, estadual e/ou municipal aplicáveis.

1.1.2. Os documentos relacionados à **licitação** estão disponíveis no Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico (SGPe), através do link: <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>, consultando o nº do processo SGPe **<Nº SGPE PROCESSO LICITATORIO>** e acessando a aba documentos.



1.1.3. Os documentos relacionados ao **contrato** estão disponíveis no Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico (SGPe), através do link: <<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>>, consultando o nº do processo SGPe <Nº SGPE CONTRATO> e acessando a aba documentos.

1.1.4. São partes integrantes deste contrato, como se transcritos estivessem, o respectivo edital de licitação, seus anexos, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução/Forma de Fornecimento, Do Valor, Do Preço, Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro, Condições de Pagamento, Dados Bancários da Contratada e Atualização por Inadimplemento**

### **2.1. Do Regime de Execução**

2.1.1. O regime de execução/forma de fornecimento deste contrato é <**REGIME DE EXECUÇÃO FORMA DE FORNEC**>.

### **2.2. Do Valor**

2.2.1. O valor deste contrato é de <**VALOR CONTRATO**> (<**VALOR POR EXtenso CONTRATO**>).

### **2.3. Do Preço**

2.3.1. O preço dos produtos serão praticados conforme valores especificados na Cláusula Primeira deste contrato.

### **2.4. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

**2.4.1. Reajuste** – O preço estabelecido é irreajustável, durante a vigência do presente contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributário, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do contrato. Após 12 meses, a contar da data limite de apresentação das propostas, os preços poderão ser reajustados com base no índice IPCA do IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

2.4.1.1. Data limite da apresentação da proposta constante no Edital do(a) <**MODALIDADE PROCESSO**

**LICITATORIO**> nº <**NUMERO PROCESSO LICITATORIO**>: <**DATA LIMITE APRESENTACAO PROPOSTA**>.

**2.4.2. Revisão** – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de documento que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Resolução nº 004/2017/GGG, da forma como segue:

2.4.2.1. solicitação por nota eletrônica ao Diretor da DLF, devendo comprovar o aumento dos encargos através de planilha de custos.

**2.4.3. Repactuação** - A repactuação de preços pela análise da variação dos custos na planilha de preços, como espécie de reajuste contratual, será utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, seguindo o previsto na Instrução Normativa nº 9, de 02 de outubro de 2009.

### **2.5. Das Condições de Pagamento**

2.5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor devido, por intermédio do Banco do Brasil, em no máximo 30 (trinta) dias, de acordo com o artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, a contar da data de recebimento e aceitação definitiva do(s) produto(s) pelo fiscal do contrato, constada no verso da nota fiscal/fatura, respeitado ainda o cronograma de pagamento fixado pela Secretaria de Estado da Fazenda.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE LICITAÇÕES E COMPRAS (Florianópolis)**

2.5.2. A nota fiscal/fatura deverá ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos de habilitação relacionados pelo fornecedor no processo licitatório, e constar em seu teor o número do empenho e/ou Autorização de Fornecimento, do contrato, do processo licitatório e o endereço da organização onde o produto for entregue, bem como ser emitida em favor da CONTRATANTE, **CNPJ sob o nº 14.186.135/0001-06**, conforme uma das opções abaixo:

2.5.2.1. em nome do **Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar**; ou

2.5.2.2. em nome do **FUMCBM**.

2.5.3. No documento fiscal referente à aquisição de mercadorias ou prestação de serviços deverão ser observados, nas operações internas, os benefícios de isenção de ICMS previstos no Anexo 2 – Benefícios Fiscais, Capítulo I – Das Isenções, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, e suas alterações, como segue:

2.5.3.1. o objeto deste Contrato goza de isenção do ICMS, condicionado ao desconto no preço unitário do item, do valor equivalente ao imposto dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda, conforme dispõe o artigo 1º, inciso XI, do Anexo 2, do Regulamento do ICMS do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, com amparo no Convênio ICMS nº 26/03;

2.5.3.2. a **isenção do ICMS** na aquisição de mercadorias por órgãos ou entidade da Administração Pública Estadual **alcança apenas fornecedores catarinenses**;

2.5.3.3. também goza de isenção o transporte das mercadorias adquiridas pela Administração Pública Estadual, nos termos do artigo 5º, inciso VI, do Anexo 2 supramencionado, caso em que também deverá ser indicado o desconto no documento fiscal respectivo.

2.5.4. O pagamento será liberado, caso o valor ultrapasse a R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do estado em que for sediada a CONTRATADA, conforme Decretos Estaduais/SC nº 3.650, de 27 de maio de 1993 e nº 3.884, de 24 de agosto de 1993.

2.5.5. O recebimento de material de valor superior à R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros que elaborarão um relatório o qual deverá ser anexado à Nota Fiscal.

2.5.6. A apresentação da nota fiscal contrariando as exigências enunciadas nos itens 2.5.2., 2.5.3.e 2.5.4. acima implica na suspensão do pagamento, gerando sua devolução para correção, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

2.5.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

2.5.8. O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

2.5.9. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**2.5.10. O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil.**

## **2.6. Dos Dados Bancários da Contratada**

2.6.1. Para efetivar o pagamento a CONTRATANTE efetuará o depósito na conta bancária de titularidade da CONTRATADA e por ele indicada, conforme segue:

2.6.1.1. Código do Banco: <**CÓDIGO DO BANCO**>;

2.6.1.2. Agência: <**NÚMERO DA AGÊNCIA**>;

2.6.1.3. Número da Conta: <**NÚMERO DA CONTA**>.

## **2.7. Da Atualização por Inadimplemento**

2.7.1 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE LICITAÇÕES E COMPRAS (Florianópolis)**

haja culpa da CONTRATADA, os valores, poderão, se requeridos formalmente, ser corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Prazos de Vigência, Entrega, Assistência Técnica e Garantia do Contrato e Local de Entrega**

#### **3.1. Do Prazo de Vigência**

3.1.1. O prazo de vigência deste instrumento é de <DATA VIGÊNCIA>, na forma do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.1.1.1. Tratando-se, o objeto do presente contrato, de prestação de serviços de natureza continuada, este poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **3.2. Do Prazo de Execução do(s) Serviço(s)**

3.2.1. O prazo de execução do(s) serviço(s) é de <PRAZO DE EXECUÇÃO>.

3.2.2. O CONTRATANTE poderá autorizar a prorrogação do prazo final de entrega, desde que configuradas quaisquer das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **3.3. Do Prazo de Assistência Técnica**

3.3.1. O prazo para substituir o objeto, prestar assistência técnica e concluir os reparos é de no máximo <PRAZO ASSISTÊNCIA TÉCNICA>, a partir da comunicação de defeito feita pelo Contratante, devendo ser realizada no horário de expediente.

3.3.2. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados nos objetos contratados, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

#### **3.4. Do Prazo de Garantia**

3.4.1. A garantia dos objetos deste contrato contra quaisquer defeitos de fabricação compreendendo, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, é de <PRAZO DE GARANTIA>, contados a partir do recebimento definitivo.

3.4.2. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

#### **3.5. Do Local de Execução do(s) Serviço(s)**

3.5.1. O(s) serviço(s) será(ão) executado(s) no(a) <LOCAL DE EXECUÇÃO>, em dia útil no horário compreendido entre 13h00 e 19h00 ou acordado com o Fiscal do Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária**

4.1. O pagamento do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento para <DOTAÇÃO ANO RECURSOS> do:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
<DOTAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA>	<DOTAÇÃO SUBAÇÃO>	<DOTAÇÃO ITEM ORÇAMENTÁRIO >	<DOTAÇÃO FONTE>

### **5. CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes**

#### **5.1. Da CONTRATADA**

5.1.1. Obriga-se a CONTRATADA:

5.1.1.1. ao cumprimento integral do objeto deste contrato;



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE LICITAÇÕES E COMPRAS (Florianópolis)**

5.1.1.2. à execução do objeto deste contrato, em consonância com as especificações contidas no edital  
do **<MODALIDADE**

**PROCESSO**

**LICITATORIO>** nº <NUMERO PROCESSO LICITATORIO>, seus anexos e características constantes na proposta julgada vencedora, bem como com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

5.1.1.3. entregar o(s) bem(ns) adquirido(s) no prazo e local especificados na Cláusula Terceira, dentro de sua(s) embalagem(ns) individual(ais) original(ais) e lacradas; estas por sua vez em caixas de papelão próprias para este fim, bem como atender às determinações da CONTRATANTE;

5.1.1.4. apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do(s) bem(ns) adquirido(s), sem qualquer ônus adicional;

5.1.1.5. solicitar a prorrogação do prazo previsto na Cláusula Terceira até o vencimento, desde que justifique e comprove suas alegações; vencido o prazo para entrega sem o cumprimento da obrigação, será enviado à empresa comunicado, por escrito, concedendo um prazo de 5 (cinco) dias para regularização do fornecimento ou apresentação de defesa prévia;

5.1.1.6. manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

5.1.1.7. permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo CONTRATANTE ao local de fornecimento do(s) objeto(s);

5.1.1.8. a estender a este contrato, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da CONTRATADA;

5.1.1.9. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento/prestação dos serviços, tais como fretes, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento;

5.1.1.10. responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de dolo, imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE ou qualquer outro órgão fiscalizador.

5.1.1.11. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência do fornecimento;

5.1.1.12 reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, no prazo constante na Cláusula Terceira, a partir da intimação, o(s) bem(ns) que for(em) recusados por apresentarem-se danificado(s)/defeituoso(s), resultantes da fabricação ou da execução do fornecimento, com prazos de validade vencidos, se for o caso, ou que estiverem em desacordo com o disposto no edital e seus anexos. Aplica-se o disposto nesta alínea aos bem(ns) adquirido(s) que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções durante o período de garantia;

5.1.1.13. responder pelos danos que porventura venha a ocasionar a equipamentos em razão da qualidade do(s) bem(ns) adquirido(s) ser(em) inadequado(s), sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;

5.1.1.14. arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;

5.1.1.15. arcar com o ônus, quando forem constatadas irregularidades, de acordo com os termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Legislação de Defesa do Consumidor;

5.1.1.16. fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

5.1.1.17. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.1.1.18. realizar os serviços de montagem/entrega nos horários determinados pela CONTRATANTE. A instalação/entrega poderá ocorrer no período da tarde, noite ou em finais de semana, para que não haja interferência no expediente normal de trabalho, desde que previamente autorizado pelo CONTRATANTE;

5.1.1.19. prestar assistência durante o período de garantia, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, consubstanciada na manutenção preventiva e corretiva dos



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE LICITAÇÕES E COMPRAS (Florianópolis)**

equipamentos, com a periodicidade definida pelo fabricante, na instalação e aceite dos equipamentos em questão;

5.1.1.20. fornecer, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, quaisquer componentes adicionais, necessários ao perfeito fornecimento do(s) bem(ns) adquirido(s);

5.1.1.21. enviar ao CONTRATANTE, caso haja a necessidade de instalação do(s) bem(ns) adquirido(s), relação nominal e dados documentais de todos os funcionários que trabalharão na execução dos serviços, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início dos trabalhos. Qualquer alteração na relação dos funcionários deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE;

5.1.1.22. manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes, se for o caso;

5.1.1.23. manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente, se for o caso;

5.1.1.24. montar o(s) bem(ns) adquirido(s) e deixá-lo(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, se for o caso;

5.1.1.25. entregar manuais técnicos, certificados e garantia original do fabricante, redigido em português, ou traduzido para o português, se for o caso, bem como todos e quaisquer documentos relacionados ao(s) bem(ns) fornecido(s) - individualmente;

5.1.1.26. emitir notas fiscais eletrônica, conforme determina a legislação vigente;

5.1.1.27 manter seus dados (e-mail, telefone, endereço, representante, etc) atualizados junto ao Contratante durante todo período de vigência do contrato, inclusive durante o período de garantia, se houver.

5.1.1.28. outras obrigações específicas descritas no edital do processo licitatório, se for o caso.

5.1.2. A contratada, incluindo seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, declara que tem conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

5.1.3. A contratada, incluindo seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, compromete-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item 5.1.2 deste contrato e se compromete em exigir o mesmo pelos terceiros por ela contratados, se houver;

5.1.4. A contratada, incluindo seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, compromete-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiver conhecimento acerca da execução do contrato;

5.1.5. A contratada, incluindo seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, declara que tem ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## **5.2. Da CONTRATANTE**

5.2.1. Obriga-se o CONTRATANTE:

5.2.1.1. prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.1.2. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de seus representantes;

5.2.1.3. notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto deste Termo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;

5.2.1.4. conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços contratados, visando a equiparação aos preços;

5.2.1.5. efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecido na cláusula segunda.

5.2.2. A contratante declara que tem conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

5.2.3. A contratante compromete-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item 5.2.2 deste contrato e se compromete em exigir o mesmo pelos terceiros por ela contratados;

5.2.4. A contratante compromete em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer



irregularidade que tiver conhecimento acerca da execução do contrato;

5.2.5. A contratante declara que tem ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – Da Alteração Contratual por Aditamento**

6.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato**

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

7.1.1. por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

7.1.2. amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

7.1.3. judicialmente, na forma da legislação vigente;

7.1.4. a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:

7.1.4.1. execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;

7.1.4.2. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções Administrativas**

8.1. O não cumprimento das normas de licitação e obrigações contratuais assumidas, sujeitará a CONTRATADA, no que couber, às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

8.1.1. **Advertência**

8.1.2. **Multa:**

8.1.2.1. 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

8.1.2.2. 10% (dez por cento) em caso de não entrega do produto, não conclusão do serviço ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente;

8.1.2.3. de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.1.3. **Suspensão:**

8.1.3.1. por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

8.1.3.2. por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE LICITAÇÕES E COMPRAS (Florianópolis)**

- 8.1.3.3. por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
- 8.1.3.4. por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
- 8.1.3.5. por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
- 8.1.3.6. por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- 8.1.3.7. por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
- 8.1.3.8. até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item 8.1.2.
- 8.1.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.
- 8.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou CONTRATADA, nos termos do que dispõe o Art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8.3. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/CONTRATADA.
- 8.4. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, bem como não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8.6. A multa será descontada da garantia, dos créditos da CONTRATADA ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso, e em ultrapassando os créditos do contrato, seu valor será atualizado e compensado financeiramente, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação.
- 8.7. O atraso para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos.
- 8.8. No caso da CONTRATADA não aceitar a ordem de fornecimento ou ocorrer qualquer atraso na entrega dos produtos, sem prévia e expressa justificativa, será considerado como recusa e, independentemente das multas previstas nos itens anteriores, poderá, a critério da Contratante, dar causa ao cancelamento da notificação, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de perdas e danos, honorários advocatícios e demais cominações legais, podendo então os demais licitantes ser convocados por ordem de classificação enquanto houver conveniência para a Contratante.
- 8.9. A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.
- 8.10. As sanções previstas nos itens 8.1.1., 8.1.3 e 8.1.4. desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso 8.1.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.11. As sanções previstas nos incisos 8.1.1., 8.1.2. e 8.1.3. desta cláusula são de competência do Diretor de Logística e Finanças, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.12. A sanção administrativa prevista no item 8.1.4., por força do Art. 87, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Administração, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 8.13. As notificações à Contratada, informações sobre aplicação de penalidades à Contratada e informações sobre o julgamento de recursos da Contratada serão realizadas por e-mail com notificação de status de entrega, entregues pessoalmente ou via postal com aviso de recebimento.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE LICITAÇÕES E COMPRAS (Florianópolis)**

8.14 A Contratada não poderá alegar eventual não recebimento dos documentos citados no item 8.13 em virtude da alteração dos seus dados (e-mail, telefone, endereço, representante, etc), bem como em virtude dos documentos enviados pela Contratante terem caído na Caixa de Spam (ou similar) do aplicativo de correio eletrônico.

## **9. CLÁUSULA NONA – Da Vinculação**

9.1. Vincula-se o presente Contrato, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 5 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações, demais normas legais federais e estaduais vigentes, o Edital do(a)

**<MODALIDADE**

**PROCESSO**

**LICITATORIO> nº <NUMERO PROCESSO LICITATORIO>** e à proposta da CONTRATADA.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – Da Gestão e Fiscalização do Contrato, Das Competências, Do Recebimento do Objeto e do Preposto da Contratada**

### **10.1. Da Gestão e Fiscalização do Contrato**

10.1.1. Os militares responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato são:

OBM	Posto/ Graduação	Nome	Função	E-mail	Telefone
<OBM GESTOR ES E FISCAIS >	<POSTO GESTOR TITULAR>	<NOME GESTOR TITULAR>	Gestor do Contrato	<EMAIL GESTOR TITULAR>	<TEL GESTOR TITULAR>
<OBM GESTOR ES E FISCAIS >	<POSTO GESTOR SUPLENTE >	<NOME GESTOR SUPLENTE>	Gestor Suplente	<EMAIL GESTOR SUPLENTE>	<TEL GESTOR SUPLENTE>
<OBM GESTOR ES E FISCAIS >	<POSTO FISCAL TITULAR>	<NOME FISCAL TITULAR>	Fiscal do Contrato	<EMAIL FISCAL TITULAR>	<TEL FISCAL TITULAR>
<OBM GESTOR ES E FISCAIS >	<POSTO FISCAL SUPLENTE >	<NOME FISCAL SUPLENTE>	Fiscal Suplente	<EMAIL FISCAL SUPLENTE>	<TEL FISCAL SUPLENTE>

10.1.1.1. Os suplentes atuarão apenas quando o titular estiver impossibilitado devido aos afastamentos legais e possuirão as mesmas competências que estes.

10.1.2. As competências dos Gestores e Fiscais estão descritas no Termo de Responsabilidade constante no processo.

### **10.1.3. Do Recebimento do Objeto**

10.1.3.1. O recebimento do objeto deverá seguir o previsto nos artigos 73 e 74 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

10.1.3.2. O recebimento do objeto deste contrato ficará condicionado à observância das normas contidas no Art. 40, inciso XVI, c/c os Arts. 73 e 74, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sendo



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE LICITAÇÕES E COMPRAS (Florianópolis)**

que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão, podendo ser:

10.1.3.2.1. em se tratando de obras e serviços:

10.1.3.2.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

10.1.3.2.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

10.1.3.2.2. em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

10.1.3.2.2.1. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

10.1.3.2.2.2. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10.1.3.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

10.1.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.1.3.5. O prazo a que se refere o item 10.1.3.2.1.2. desta cláusula não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

10.1.3.6. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere nos itens 10.1.3.2.1. e 10.1.3.2.2. desta cláusula não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

10.1.3.7. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

10.1.3.7.1. gêneros perecíveis e alimentação preparada;

10.1.3.7.2. serviços profissionais;

10.1.3.7.3. obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

10.1.3.8. Nos casos do item 10.1.3.7. desta cláusula, o recebimento será feito mediante recibo.

10.1.3.9. Os objetos contratados deverão ser desembalados e conferidos por técnicos capacitados da CONTRATADA. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

10.1.3.10. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso anterior, será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências, e comunicado à CONTRATADA para que no prazo constante na Cláusula Primeira, contados do recebimento do comunicado expedido pelo gestor, sane os problemas detectados e, se for o caso, substitua o(s) produto(s) entregue(s) por outro compatível com a proposta apresentada, nos termos do objeto deste contrato.

## **10.2. Do Preposto da Contratada**

10.2.1. O PREPOSTO DA CONTRATADA, encarregado de tratar dos assuntos pertinentes à execução do contrato é o(a):

10.2.1.1. Sr(a) **<NOME PREPOSTO CONTRATADA>**:

<b>10.2.1.1.</b>	<b>Contatos:</b>	<b>&lt;TELEFONE</b>	<b>PREPOSTO</b>
<b>CONTRATADA</b>	/	<b>&lt;EMAIL</b>	<b>PREPOSTO</b>
<b>CONTRATADA&gt;</b>			

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

11.1 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE LICITAÇÕES E COMPRAS (Florianópolis)**

---

disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.2 – A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.3 – A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

11.4 – A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

11.5 – Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiverem em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

11.6 – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

11.7 – Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

11.8 – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

11.9 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

11.10 – A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIVISÃO DE LOGÍSTICA  
CENTRO DE LICITAÇÕES E COMPRAS (Florianópolis)**

autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

A data do contrato corresponderá a data da última assinatura digital deste documento.

Florianópolis.

**<POSTO REPRESENTANTE LEGAL CBMSC>**  
**<NOME REPRESENTANTE LEGAL CBMSC>**  
  <FUNÇÃO REPRESENTANTE CBMSC>  
    (assinado digitalmente)

**<RAZÃO SOCIAL CONTRATADA>**  
  Contratada  
    (assinado digitalmente)

**<POSTO TESTEMUNHA 1> <NOME TESTEMUNHA 1>**  
  Testemunha  
    (assinado digitalmente)

**<POSTO TESTEMUNHA 2> <NOME TESTEMUNHA 2>**  
  Testemunha  
    (assinado digitalmente)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIVISÃO DE LOGÍSTICA  
CENTRO DE LICITAÇÕES E COMPRAS (Florianópolis)**

---

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nr <Número Processo Licitatório>**

**IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRA**

**DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nr <Número Processo Licitatório>**

- **RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**
- **CNPJ:**
- **FONE / FAX / E-MAIL:**
- **ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO:**  
AMOSTRA



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE LICITAÇÕES E COMPRAS (Florianópolis)**

---

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nr <Número Processo Licitatório>**

**RECIBO DE AMOSTRAS**

Declaro que recebi do protocolo da Diretoria de Logística e Finanças, os envelopes e/ou caixa com **amostras**, para serem analisado e/ou anexados ao Pregão Eletrônico Nr <Número Processo Licitatório>, da empresa:

**Amostras:**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca</b>

Recebido em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_ h.

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **EM76LB84**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **VANDERVAN NIVALDO DA SILVA VIDAL** (CPF: 017.XXX.379-XX) em 10/02/2022 às 17:08:28  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/02/2019 - 09:54:25 e válido até 19/02/2119 - 09:54:25.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMjQzN18yNDQxXzlwMjJfRU03NkxCODQ=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00002437/2022** e o código **EM76LB84** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.